

**REUNIÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM  
06/SETEMBRO/2018**

**P A U T A**

Instrução Normativa SME nº 02, de 31/01/2018, publicada no DOC de 01/02/2018.

Art. 4º – Após o encerramento dos eventos, os participantes **deverão** multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

**I – ASSUNTOS GERAIS**

- ✓ **SETEMBRO VERDE E AMARELO ANEXO I**
- ✓ **A PROPÓSITO DA AGRESSÃO GRATUITA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PERPETRADA PELA REDE GLOBO ANEXO II**
- ✓ **EQUIPES DE ASSESSORIA DA APROFEM**
  - Nova logística de contatos e visitas.
  - Valorização da atuação dos Representantes Sindicais – intensificação dos contatos.
  - Setor de Relacionamento, exclusivo para o Representante Sindical (telefone: 3292-5485).
- ✓ **ASSESSORIA JURÍDICA**
  - Ação Coletiva dos 81%

Ação Coletiva referente ao reajuste de fevereiro de 1995 foi julgada definitivamente PROCEDENTE em favor da APROFEM, para a aplicação do índice de 25,32%.

A despeito do amplamente discutido nos autos, poderão executar o julgado os servidores filiados à APROFEM que estavam nos quadros da Municipalidade de São Paulo em fevereiro de 1.995, época do fato gerador da ação, na condição de servidor efetivo.

Mudanças de cargo por reestruturação poderão restringir ou anular a possibilidade de êxito na referida Execução.

Caso você já tenha ingressado com ação de igual teor, não poderá participar dessa Execução.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Cópias simples:

RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; HOLERITES DE JANEIRO A MAIO DE 1.995;  
TRÊS ÚLTIMOS HOLERITES; TODOS OS TÍTULOS DE NOMEAÇÃO E PORTARIAS DE POSSE;  
DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO AO SINDICATO - Fornecida pela APROFEM mediante requerimento.

- Alerta sobre golpes contra credores de precatórios

*Notícia publicada na Edição Julho/Agosto 2018 do Jornal APROFEM*

A APROFEM, através de sua Assessoria Jurídica, constatou que inúmeros filiados que possuem ações judiciais vêm recebendo correspondências e telefonemas de algumas associações e pessoas, com referência aos créditos dos precatórios. Visando zelar pela segurança de nossos filiados, instruímos todos a não passarem nenhuma informação para essas associações e/ou pessoas.

Assim como as discussões travadas nos últimos anos sobre a problemática dos pagamentos de precatórios, também tem se tornado frequentes as tentativas de golpe contra credores alimentares. Não é novidade que pessoas mal-intencionadas, verdadeiros criminosos, buscam obter vantagens indevidas sobre os credores de precatórios, oferecendo-lhes as mais diversas benesses com a condição de receberem algo em troca.

As maneiras como os golpistas tentam enganar as vítimas são diversas. Muitos credores têm recebido uma ligação de um suposto advogado que informa que o crédito está liberado para saque, mas somente se a vítima adiantar um valor, por depósito, referente às custas processuais. Em outras situações, a tentativa de golpe vem por carta enviada por um "Cartório de Registro de Precatórios", que não existe. Da mesma forma, oferecem comprar os títulos dos credores, ludibriando-os com a oferta de valores vis.

Além disso, o credor nunca deve tomar qualquer atitude sem antes contatar o advogado ou o escritório que patrocinou a sua causa e desde o início sempre lutou pelos seus direitos. O advogado é o único profissional que tem legitimidade para diferir aquilo que é legalmente certo do que é errado, aquilo que é vantajoso e aquilo que pode não ser bom para o seu cliente.

Caso o credor receba qualquer tipo de contato dessa natureza, deverá entrar em contato imediato com a nossa Assessoria Jurídica, para receber orientações quanto a eventuais providências a serem adotadas, não fornecendo qualquer informação a quem o contactou.

Para mais esclarecimentos, entre em contato com a nossa <http://portal.aprofem.com.br/assistencia-juridica>

✓ **CURSOS**

**CURSOS EADs APROFEM**

- Em setembro: 6 cursos em andamento (iniciados em 05/09) - 5.400 vagas oferecidas.
- Para outubro e novembro: previsão de oferta de mais 12 cursos – 10.800 vagas
- Alguns dos Cursos previstos (condicionados à sua homologação pela SME)
  - Relações Saudáveis na Educação: superação de conflitos e a construção da cultura de Paz (em análise com SME/COPED/NTF).
  - Condição Humana: identidade, projeto de vida e educação socioemocional (em análise com SME/COPED/NTF).
  - Compreensão e aplicação das propostas da BNCC para a Geografia no Ensino Fundamental.
  - Concepções e práticas de alfabetização e letramento.
  - Direitos e deveres: conhecer para melhor conviver (exclusivo para Quadro de Apoio à Educação).

**NOVOS CURSOS LIVRES** (não pontuados) – Desconto para Filiados, Dependentes e Cônjuges

- Gastronomia, em parceria com Chef Domenico Trocino.  
Próximos temas: Cannoli Siciliani, Sfogliatelle, Pastiera Napoletana, Molhos Clássicos.  
*Consulte as datas no Portal APROFEM – Cursos Livres*
- Violão Popular para Iniciantes – Teoria e Prática.
- Oficina Movimentos Dançantes - Dia 15/09.

*Cursos oferecidos na APROFEM - Unidade Humaitá - Rua Humaitá, 483 - Bela Vista.*

✓ **COGESS**

- Reconhecimento, por escrito, da relevância da iniciativa da APROFEM de publicizar as informações sobre Licenças e outros procedimentos, contidas no Decreto nº 58.225/2018 (Encarte na edição julho/agosto do Jornal APROFEM e disponibilizado no Portal APROFEM).
- Solicitação de retificação do Decreto - **ANEXO III**
  - Não contemplação da readaptação/restrição de função para comissionados do Ensino Municipal.
- Reiteração das reivindicações contidas na Pauta Geral da APROFEM: reposição de peritos; atendimentos prestativos, adequados e eficazes; descentralização dos atendimentos.
- Portaria nº 87/SMG/2018 (DOC 31/08/2018, pág. 3)
  - Reprogramação de atendimentos de perícias médicas para os sábados (15, 22 e 29/09).
  - Publicação dos reagendamentos – DOC 05/09/2018, pág. 40.

COGESS - Coordenação

Cara Dra. Valéria

Solicito a sua atenção para o fato de que inúmeras Unidades Educacionais têm programação de reposição de atividades prevista para os próximos sábados.

Em decorrência disso, o disposto no caput e parágrafos do Artigo 2º da referida Portaria poderá causar evitável transtorno para a vida funcional e para o equilíbrio emocional de educador(a) eventualmente convocado(a) para submeter-se à perícia em dia de reposição programada.

Conto com a sua compreensão e pronta intervenção para que tais situações sejam evitadas e/ou sejam justificadas de plano, para todos os fins.

Atenciosamente  
Prof. Ismael/APROFEM

*E-mail enviado em 03/09/2018.*

- ✓ **APROFEM/FÓRUM DE ENTIDADES**
  - Previdência Municipal/SAMPAPREV.
  - Campanha Salarial.
  - Ações Conjuntas: compromisso com a unidade da categoria.
  - Reunião na SME, em 28/08, com o novo Secretário.

**Fórum de Entidades é recebido pelo Secretário Municipal de Gestão**

*Notícia publicada no Portal APROFEM em 30/08/2018*

Atendendo a uma solicitação do Fórum de Entidades Sindicais do SINP, o atual Secretário Municipal de Gestão, Sr. Sérgio Henrique Passos Avelleda recebeu, na tarde do dia 28/08/2018, os representantes das Associações e Sindicatos de Servidores Municipais, numa audiência de apresentação.

Conforme havia sido acordado anteriormente, após a apresentação formal de cada um dos participantes do encontro, a Coordenadora do Fórum e Vice-Presidente da APROFEM fez uma breve explanação sobre o Sistema de Negociação Permanente, abordando desde sua origem até os dias atuais, explicitando a estrutura e o funcionamento desse sistema e apontando para as principais dificuldades encontradas para as negociações ao longo desse período.

O Secretário, por sua vez, fez uma rápida apresentação de sua trajetória profissional, destacando sua experiência à frente de processos de negociação e salientando a sua disposição para o diálogo permanente com as Entidades Sindicais.

Dentre os pontos levantados pela Gestão para serem discutidos com o Fórum de Entidades, merece destaque a menção à renovação do Convênio SINP, que se dará através da edição de um decreto a ser previamente apresentado ao Fórum, cuja minuta já está sendo elaborada e que deverá ser levada para discussão e eventuais alterações na Mesa Central de Negociação.

Os representantes das Entidades manifestaram sua satisfação com o aceno de posturas de abertura ao diálogo, sem contudo deixarem de expressar que têm pontos que certamente serão objeto de discussões e divergências, na defesa dos direitos dos servidores, conquistados com muita luta e que vêm sendo ameaçados em sucessivas gestões municipais.

Ao final do encontro foi acertada a realização de uma reunião da Mesa Central de Negociação no dia 17/09/2018, quando será elaborada uma agenda para a retomada de todas as Mesas de Negociação.

Acompanhe por este Portal a atuação da APROFEM no Fórum de Entidades.

## **II – SME/ENSINO MUNICIPAL**

- ✓ **REUNIÃO BILATERAL ACONTECIDA EM 17/08/2018**
  - Cobrança de equanimidade no tratamento às Entidades.
  - Solicitação de retomada das Reuniões da Mesa Setorial de Negociação e das Reuniões Bilaterais, imprimindo sistematicidade.
- ✓ **COBRANÇA DE INÍCIO DE TRATATIVAS PARA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEI nº 14.660/07**
  - Evolução Funcional (Magistério e Quadro de Apoio), Módulos de Servidores – Ampliação, Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), Conselho de Escola/CEI, Outros (Pauta Geral de Reivindicações).
  - Quadro de Apoio
    - Priorizar a reversão da terceirização.
    - Valorização da formação de nível superior.
    - Redução da jornada semanal, sem ônus – apoio (evitando posicionamento contrário).
  - **Posição do Secretário** – teceu comentário sobre a possibilidade de abordagem durante as Reuniões da Mesa Setorial.
- ✓ **CONCURSOS**
  - Cobrança de incremento das chamadas para os concursos em vigor e abertura de novos concursos.
  - Suprir a defasagem dos Quadros, retomando e agilizando a contratação temporária e emergencial de Profissionais de Educação.
- ✓ **EDUCAÇÃO INFANTIL – GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA SUGESTÕES: ATENDIMENTO NOS RECESSOS/FÉRIAS**

**Garantia de gozo de férias coletivas (em janeiro) e dos recessos de inverno e verão para os Profissionais de Educação Infantil, com o atendimento às crianças das UEs da Rede Direta inscritas assegurado através de Programas de Férias (ou assemelhados), conduzidos por educadores contratados para essa finalidade.**

*Pauta Geral de Reivindicações da APROFEM*

- Portaria SME nº 5.804, de 1º/08/2018 (DOC 02/08, pág. 15).
  - Constitui GT
  - "... Proposta para a organização do atendimento nas férias e recessos das crianças de 0 a 3 anos nos CEUs..."
- **Posição do Secretário:** pretende assegurar tratamento equânime aos Profissionais dos CEIs em relação aos Profissionais em exercício nas demais UEs, direcionando o atendimento das crianças para os CEUs, com profissionais específicos... à semelhança do Recreio das Férias.
- **Posição da APROFEM** - proposta atende à reivindicação histórica da APROFEM, acima reproduzida.
  
- ✓ **EDUCAÇÃO INFANTIL - VALIDAÇÃO DA ATUAÇÃO COMPROVADA DOS PEIs EM CEIs-POLO, PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - ANEXO IV**
  - A APROFEM recebeu resposta assecuratória da validade de prerrogativas conquistadas no decorrer da vigência de um ato administrativo, apesar da sua revogação posterior.
  
- ✓ **EDUCAÇÃO INFANTIL - PL nº 068/17**
  - APROFEM disponibiliza seus diretores (PEIs e Gestores Educacionais) para tratar desse e de outros assuntos nas Unidades de Educação Infantil e demais Unidades Educacionais, com agendamento prévio.
  - **Posição da APROFEM** - já abordada em Reuniões anteriores e publicada na edição janeiro/fevereiro de 2018 do Jornal APROFEM - **ANEXO V**
  - **Posição do Secretário** - afirmou que esse PL não está na pauta da SME; instado, teceu referências vagas à provável inexecuibilidade de alguns pontos; desautorizou qualquer manifestação/informação atribuída à SME.
  - Consequências do posicionamento
    - Redobrada atenção à tramitação do PL.
    - Participação massiva, na eventualidade da ocorrência de audiências públicas.
    - A polarização dos posicionamentos padece da falta de respaldo.
    - Compromisso da APROFEM em procurar assegurar a discussão prévia de eventuais mudanças, envolvendo as partes interessadas (Governo, professores, entidades e vereadores), desvelando as possíveis vantagens e desvantagens e o risco de veto(s).
  
- ✓ **PISOS SALARIAIS DO QPE**
  - Solicitação de apoio na negociação para a concessão de reajuste digno, com a necessária retroatividade.
  - **Posição do Secretário** - sem contestação.
  
- ✓ **AGILIZAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE EXPEDIENTES (EVOLUÇÃO FUNCIONAL ETC.)**
  - Sugestão de informatização generalizada - proposta da APROFEM.
  - Instrução Normativa SME nº 12, de 20/08/2018 - Procedimentos para concessão de aposentadoria - **ANEXO VI**
  - **Posição do Secretário** - priorização dos expedientes de Aposentadoria; iniciado o trabalho de informatização, priorizando COGEP. Gradativa redução do tempo de tramitação dos demais expedientes.
  
- ✓ **SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES**
  - COGESS - solicitação de ação coordenada, orientando e respeitando os educadores.
  - CIPAs - incentivo à participação efetiva dos servidores
  - Área Escolar de Segurança - solicitação de adoção massiva das providências previstas na lei.
  
- ✓ **SOLICITAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ANÁLISE PRÉVIA E PROPOSTA DE ALTERAÇÕES NAS MINUTAS DE PORTARIAS/COMUNICADOS: REMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS UEs, CALENDÁRIO ANUAL, OPÇÃO DE JORNADAS, PONTUAÇÃO DAS ESCALAS DE CLASSIFICAÇÃO ETC.**
  - Uniformização dos encaminhamentos/procedimentos das DREs, muitas vezes díspares.
  
- ✓ **SOBRECARGA DE ATRIBUIÇÕES E DESVIOS DE FUNÇÃO**
  - Propósito e critérios claros para a realocação/acomodação/reposição de profissionais e orientações objetivas acerca das responsabilidades junto ao quadro discente, prevenindo contra desarmonias e evitando desvios de função.
  
- ✓ **SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA ASSEGURADO O PROVIMENTO SISTEMÁTICO, PLENO E DESBUROCRATIZADO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA AS UEs**
  
- ✓ **ESTRUTURAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS: CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS, ADEQUAÇÃO DA DEMANDA E CAPACIDADE TÉCNICA**

- ✓ **ENCONTROS REGIONALIZADOS DA ENTIDADE COM GESTORES EDUCACIONAIS**
  - Abordagens com foco administrativo/legal.
  - Parceria ou apoio.
  - **Posição do Secretário** – procurará facilitar o nosso trabalho.
  
- ✓ **MAIOR AUTONOMIA PARA AS UEs**
  - Verbas: utilização e majoração dos valores repassados.
  - Organização da U.E.
  
- ✓ **NÚMERO EXCESSIVO DE ALUNOS NAS CLASSES/TURMAS/GRUPOS**
  - Revisão de parâmetros.
  - Estruturação para o atendimento aos alunos com necessidades especiais.
  - **Posição do Secretário** – afirmou que já houve redução e que outras deverão ocorrer para 2019.
  
- ✓ **CARTEIRA DE VACINAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL - ANEXO VII**
  - Empenho na divulgação das providências.
  - **Posição do Secretário** – elogio à nossa iniciativa.
  - Vacinação nas Escolas.
    - Posição crítica da APROFEM.
    - Envolvimento e responsabilização dos pais/responsáveis.
  
- ✓ **PRIMEIROS SOCORROS – LEI Nº 16.802/18**
  - Solicitação de providências, face à edição da Lei Estadual nº 16.802, de 27/07/2018.
  - Interesse em parceria?
  - **Resposta do Secretário** – analisará o assunto.
  
- ✓ **PL Nº 816/2017 – OUTRO “ESCOLA SEM PARTIDO”?**
  - Posicionamento junto à Rede.
  - **Posição do Secretário** – inviabilização da Rede; sem chances de prosperar.
  
- ✓ **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO**

## ANEXO I

### Setembro Verde

#### *Campanha Nacional de Doação de Órgãos*

A Campanha Nacional de Doação de Órgãos, nomeada como “**Setembro Verde**”, busca conscientizar a sociedade sobre a importância da doação de órgãos.

Atualmente, a doação de órgãos e tecidos só é possível mediante a autorização por escrito da família do doador. **Por isso, é fundamental comunicar à sua família o desejo da doação.**

Apesar de muitas famílias atenderem a esse último desejo, infelizmente ainda é alta a taxa de recusa familiar – principal obstáculo para efetivação da doação. No Brasil, conforme dados da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), são mais de 30 mil pessoas em lista de espera para transplante.

É importante que apesar do momento de perda e luto, a família se conscientize da **possibilidade de vida em outras pessoas** – cada doador pode salvar ou melhorar a vida de até 8 pessoas.

O doador em vida, por sua vez, deve ter mais de 21 anos e boas condições de saúde. A doação ocorre somente se o transplante não comprometer suas aptidões vitais. Rim, medula óssea e parte do fígado ou pulmão podem ser doados entre cônjuges ou parentes de até quarto grau, com compatibilidade sanguínea. No caso de não familiares, a doação só acontece mediante autorização judicial.

#### **Deixe sua família saber que quando você partir, a vida pode continuar.**

Saiba mais sobre a Doação de Órgãos – Decida-se pela Vida  
<http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/entendadoacao.pdf>

#### **Doação de Órgãos - Atuação nas Unidades Educacionais**

A Lei nº 14.680, de 30 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 49.400, de 11 de abril de 2008, trata das providências que devem ser adotadas pelas Equipes Escolares do Ensino Municipal. Faça a sua parte!

-----

### Setembro Amarelo

#### *Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio*

Em setembro, além da Campanha Nacional de Doação de Órgãos (conhecida como Setembro Verde), há a campanha “Setembro Amarelo”, que refere-se à **Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio**.

Esta campanha tem o objetivo de alertar a população sobre a realidade do suicídio no Brasil e no mundo, assim como suas formas de prevenção.

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, estima-se que 800 mil pessoas cometem suicídio por ano no cenário mundial. No Brasil, são 30 pessoas por dia que tiram a própria vida.

Outro dado que merece atenção é que 9 em cada 10 casos **poderiam ser prevenidos**. Por isso, é necessário que as pessoas que estão passando por situações de angústia saibam que podem buscar e encontrar ajuda. E há necessidade de mais atenção e acolhimento de quem está por perto.

Algumas formas de ajudar:

- Leve a sério qualquer menção à morte. Nunca entenda como “brincadeira”;
- Evite a confrontação. Acolha;
- Não minimize ou despreze a dor do outro;
- Tome atitudes e não prometa segredo;
- Ouça sem julgamentos e ajude-a a encontrar soluções;
- Ofereça esperança e encaminhe-a a um profissional, se necessário;
- Caso precise, envolva outras pessoas.

Para quem está precisando de ajuda, existe esperança. Converse com a família, amigos ou, mesmo, entre em contato com instituições que são preparadas para lidar com esse tipo de situação – como o Centro de Valorização da Vida (telefone 188).

#### **Quem sofre fala. Quem ouve acolhe!**

Fontes:

- Campanha Setembro Amarelo: [www.setembroamarelo.org.br](http://www.setembroamarelo.org.br)
- Instituto Vita Alere de Prevenção e Posvenção do Suicídio: [www.vitaalere.com.br](http://www.vitaalere.com.br)
- Centro de Valorização da Vida: [www.cvv.org.br/](http://www.cvv.org.br/)

## ANEXO II

### A PROPÓSITO DA AGRESSÃO GRATUITA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PERPETRADA PELA REDE GLOBO

À Rede Globo de Televisão

#### O ATAQUE NÃO PARA

O Fórum de Entidades Sindicais do SINP- Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura do Município de São Paulo vem, por meio deste, manifestar seu repúdio aos ataques perpetrados pela Rede Globo de Televisão no capítulo exibido no último dia 01 de setembro, da novela "O Tempo não Para".

Em que pese entendermos que a liberdade de expressão artística deva existir, não dá para aceitar que, em nome dessa pretensa liberdade, se ataque de forma tão explícita a dignidade dos servidores públicos.

Ao visitar uma suposta Unidade Educacional do Município para solicitar vaga para duas crianças em idade escolar e emprego para uma "preceptora" (parte do núcleo de personagens que teriam permanecido congelados por mais de cem anos), o folhetim mostra, de forma caricata, uma servidora (não é possível dizer ser a Diretora, Assistente, Coordenadora Pedagógica ou uma Auxiliar Técnico de Educação) que relata as mazelas em que a escola se encontra e nega as vagas de maneira ríspida, alegando que a escola está lotada e que, para a contratação de professores é necessário fazer concurso público, sem a garantia de que o local de trabalho será aquele.

Em outra cena, as mesmas personagens do passado encontram-se com alunos que estão na escola sem atividades e, indagados sobre o motivo, respondem que os professores estão em greve. O diálogo travado entre as moças em outro momento, faz críticas à forma de provimento de cargos por concurso público e questiona o direito de greve dos servidores.

Decorridos apenas dois dias da manifestação do Supremo Tribunal Federal a respeito da possibilidade irrestrita de terceirizações em todas as atividades, parece clara a intencionalidade de afrontar a legitimidade dos concursos públicos (a maneira mais democrática para o provimento de cargos) e propor a contratação direta de profissionais, agora com seus direitos mais que fragilizados pela recente Reforma Trabalhista.

Não é muito difícil perceber que há, por trás dessa postura, um claro interesse em vender uma ideia, para a qual muitas empresas já começam a se organizar, de olho nos recursos públicos destinados ao atendimento da população. Se não há, porque a Globo gastaria precioso tempo de sua novela jogando, para todo o Brasil, a semente da revolta da população contra aqueles que lhe prestam serviços diretamente, seja na Escola, na Unidade de Saúde, na Biblioteca ou em qualquer outro equipamento público da cidade?

Este Fórum representa os(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais de São Paulo, e é em nome de todos que manifestamos nosso repúdio a essa absurda, caricata, descontextualizada, desnecessária e ofensiva representação daqueles que, somente após passarem pelo crivo de um concurso público, que seleciona os melhores dentre os bons, dedicam seus esforços no atendimento digno à população, a despeito do descaso de sucessivos Prefeitos que ocupam(ram), mercê do voto popular, a Prefeitura do maior e mais rico Município do país.

#### Assinam este documento:

APROFEM- Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo

ANIS – Associação dos Servidores do Nível Superior

ADEGEP -Associação dos Administradores, Estatísticos, Economistas, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, Políticas Públicas, Tecnologia da Informação e Comunicação do município de São Paulo

AMAASP- Associação Municipal dos Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e Agentes de Apoio de São Paulo

SINESP-Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo

SINPSI- Sindicato dos Psicólogos no estado de São Paulo

SEESP- Sindicato dos Engenheiros do estado de São Paulo

**ANEXO III**

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371 - 10º andar - São Paulo / SP - CEP: 01001-901 - PABX: 3292-5500 - www.aprofem.com.br

São Paulo, 26 de julho de 2018.

Ofício nº 065/2018

COGESS/SMG

Sra. Coordenadora

**Assunto:** Dispositivos do Decreto nº 58.225, de 09/05/2018.

Procedendo a uma acurada análise dos termos do referido Decreto, detectamos a inexistência de qualquer referência aos servidores nomeados em comissão nos Artigos 69 e 70, que tratam da Readaptação e da Restrição de Função.

Com a revogação do Decreto nº 33.801/93, através do Artigo 104, os professores e servidores administrativos (Secretários estáveis, Auxiliares Administrativos de Ensino e Inspetores de Alunos) da Rede Municipal de Ensino – cuja natureza do comissionamento difere da atualmente praticada (cargos de confiança/Regime Geral da Previdência), s.m.j. restaram desassistidos face os procedimentos de readaptação/restrrição de função.

Dessa forma, solicitamos que a sra. se digne diligenciar para que se procedam eventuais alterações no diploma legal e quaisquer outras providências que se fizerem necessárias para assegurar que os servidores ainda ativos na mencionada situação funcional estejam legitimamente amparados, se e quando estiverem sujeitos à readaptação ou à restrição de função.

Respeitosamente

  
**Prof. Ismael Nery Palhares Junior**

**Presidente**



**ANEXO IV**

PROTOCOLO

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO  
Sede Própria: Praça da Sé, 371 - 10º andar - São Paulo / SP - CEP: 01001-901 - PABX: 3292-5500 - www.aprofem.com.br

São Paulo, 27 de junho de 2018.

Ofício nº 062/2018

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo  
Dr. Alexandre Alves Schneider

**NUCLEO ADMINISTRATIVO  
ENTRADA  
29 JUN 2018  
SME - PROTOCOLO**

**Assunto:** Validação da atuação comprovada de Professores de Educação Infantil (PEI) em CEIs-Polo, para fins de Evolução Funcional.

Solicitamos a sua pronta intervenção para assegurar aos PEIs que trabalharam em períodos de férias/recesso nos CEIs-Polo, nos termos das Portarias SME números 3.711/2013, 3.811/2013, 6.661/2013 e 6.501/2014, tenham assegurada a correspondente pontuação para a sua Evolução Funcional.

A nossa intervenção decorre da informação de que os Diretores de Escola foram orientados a não emitir o competente documento comprobatório desse trabalho em razão da edição da Portaria SME nº 3.272, de 06/04/2018, revogando outras 22 (vinte e duas) Portarias, dentre elas as acima mencionadas, por "falta de amparo legal".

Ponderará o sr. quão flagrantemente injusta, quicá ilegal, demonstra ser tal orientação, necessitando ser revista para devolver aos interessados o direito que adquiriram ao submeter-se àquele trabalho adicional.

Na expectativa da melhor acolhida e de prontas providências, subscrevemo-nos,

Respeitosamente

  
**Prof. Ismael Nery Palhares Junior**  
**Presidente**

- continua -

**ANEXO IV (Cont.)**



**Secretaria Municipal de Educação**  
**Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**  
**Divisão de Normatização e Orientação Técnica - DINORT**

Ofício nº 062/18  
PA 2018-9.097.978-0

em 10/08/18

Folha de informação nº 03

**À SME/COGED**  
**Senhora Coordenadora Geral**

Por meio do Ofício nº 062/2018, o presidente da APROFEM se dirige ao Sr. Secretário solicitando “a sua pronta intervenção” relativa à pontuação dos Professores de Educação Infantil – PEIs, nos termos das Portarias SME que especifica.

Na sequência, cita a Portaria SME nº 3.272/18 que, segundo seu entendimento, ao revogar “outras 22 (vinte duas) Portarias...” invalidou os efeitos de tais atos administrativos.

Nesse sentido, consideramos pertinente explicitar que antes da publicação do Decreto nº 57.968/17, todos os atos com conteúdo normativo ou que exigem uma decisão do titular da Pasta eram publicados sob forma de Portaria.

A partir da entrada em vigor do referido Decreto, ou seja, 1º de janeiro de 2018, a Secretaria passou a expedir Portarias que contenham determinações gerais no âmbito de sua competência e Instruções Normativas quando da expedição de diretrizes e procedimentos dirigidos à Rede Municipal de Ensino. Nessa linha, a Portaria SME 3.272/18 veio ao encontro das determinações do referido Decreto, em especial ao contido no artigo 13 do mesmo dispositivo, isto é, “A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas com a entrada em vigor do ato normativo proposto”. Dessa forma, todos os atos anteriores foram revogados expressamente.

No entanto, enquanto atos administrativos publicados, mantém sua validade integral no período em que estiveram em vigor. Assim, todo e qualquer prerrogativa usufruída no decorrer de sua vigência permanece válida, embora o ato legal/ administrativo já tenha sido revogado.

- continua -

ANEXO IV (Cont.)



Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional  
Divisão de Normatização e Orientação Técnica - DINORT

Ofício nº 062/18

em 10/08/18

Folha de informação nº OK

A título de ilustração, nos referimos à Portaria SME nº 6.661/13 que, “estabelece critérios para atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da Rede Direta, Indireta e Particular Conveniada durante o período de férias escolares de Janeiro de 2014 em unidades – polo, nos termos da Lei 15.625, de 19/09/12”, Ou seja, nesse texto legal, os critérios/concessões/procedimentos ali contidos, tem validade no período estipulado na ementa. **Embora já esteja revogada, nada impede que o Diretor da Unidade Polo (somente ele) emita o Atestado para fins de Evolução Funcional para aquele profissional que exerceu alguma função naquela Unidade no referido período. Mesmo que essa expedição ocorra no corrente ano, por exemplo, a legitimidade do dispositivo publicado, correspondendo ao período de sua vigência é mantida, mesmo diante da supressão desses atos relacionados na Portaria SME nº 3.272/18.**

**Desse modo, entendemos pertinente verificar se os interessados se dirigiram à autoridade correta e, no caso da orientação recebida para não emissão do documento, especificar de que instância partiu essa recomendação.**

Consideramos que, com estas informações, a APROFEM tem subsídios suficientes no sentido de constatar que a revogação de algumas Portarias – nºs. 3.711/13, 3.811/13, 6.661/13 e 6.501/14 – não configura como “falta de amparo legal”.

Com nossa manifestação, propomos que o presente expediente retorne ao Gabinete/ SME.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.

(Obs. – grifos nossos)

## ANEXO V

# Ensino Municipal – Transformação de Cargos

O DOC de 09/12/2017, página 130, contém a publicação do Parecer Conjunto nº 1818/2017 das Comissões Reunidas da Administração Pública; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 068/2017.

O citado PL, onde se destaca a possibilidade do Professor de Educação Infantil (PEI) optar pela alteração da denominação do seu cargo para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (PEIFI), recebeu parecer conjunto favorável com a apresentação de um Substitutivo de responsabilidade de 18 vereadores integrantes das Comissões, dentre eles o vereador autor do PL original e da solicitação para a elaboração de Substitutivo que aprimorasse a redação original.

A **APROFEM** considera fundamental a leitura e análise do Substitutivo (no **Portal APROFEM**, acessar *Jurídico - Pareceres e Resoluções*) pelos Profissionais de Educação Municipais. Divulga uma síntese das principais propostas contidas na nova redação, com eventuais observações críticas.

A tramitação do PL na Câmara Municipal é acompanhada pela **APROFEM**, que acolherá e fará chegar aos vereadores as críticas e sugestões colhidas de seus representados e previamente analisadas pelos seus Profissionais.

### Substitutivo ao PL nº 68/2017

- ✓ PEI pode optar pela “alteração da denominação do seu cargo” para PEIFI
  - prazo: 60 dias a partir da publicação da lei
  - afastados (exceto LIP): prazo computado a partir do retorno ao serviço
  - novos concursados para PEI: possibilidade de opção para PEIFI, no ato da posse
  - quem optar: manterá referências e graus (padrão de vencimentos)
  - readaptados: possibilidade de opção para PEIFI → prazo de 60 dias a partir da cessação do laudo de readaptação
  - garantia de desistência da alteração: até 90 dias do início do ano letivo subsequente ao da aprovação da lei
  - optantes → levam tempo de magistério e tempo no cargo
- ✓ Prevista a possibilidade de exercício dos PEIFIs nos CEIs e CEMEIs, além das EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBS
- ✓ Jornadas de Trabalho
  - a jornada normal de trabalho dos PEIFIs e PEFIIeMs passa a ser a Jornada Docente (equivalente à atual jornada de opção JEI, com 40 horas-aula de trabalho semanais, em qualquer UE e independentemente de ser ou não regente titular de classe, agrupamento ou turmas)
  - PEIs (não optantes), com exercício exclusivo nos CEIs, permanecem na atual J-30
  - jornada de opção: o PEIFI e o PEFIIeM poderão ingressar por opção anual, na Jornada Especial Docente (equivalente a atual Jornada Básica do Docente – JBD, com 30 horas-aula de trabalho semanais)
- ✓ Gratificação – GLT (Art. 61 da Lei nº 14.660/2007)
  - a expressão restritiva “exercício real de suas funções”... poderia ter sido revista, evitando possíveis prejuízos aos Profissionais designados (decorrente de interpretações variadas)
- ✓ Reabertura de prazos de opção
  - Professores em Jornada Básica (JB), para Jornada Docente (40 horas-aula) – prazo de 60 dias a partir da aprovação da lei
  - Professor Adjunto → opção irrevogável pela Jornada Docente e pela fixação de lotação. Prazo – 30 dias a partir da publicação da lei

### Observações:

O Substitutivo elimina alguns pontos preocupantes da proposta original.

A inversão das jornadas se afigura, em princípio, interessante: todos os professores cumprem e recebem pela jornada maior; os que não quiserem/puderem, optam e cumprem a jornada menor. Indaga-se se o Governo Municipal aceitará o óbvio (ainda que pouco expressivo) aumento de gastos com os salários dos docentes; também se vislumbra a necessidade de um aperfeiçoamento da concepção de professor regente e módulo (sem congelamento ou redução quantitativa de profissionais), posto que a remuneração será comum a todos; assim como a organização dos CEIs, para a eventual convivência de docentes em jornadas diferentes.

(Publicado na edição Jan/Fev de 2018 do *Jornal APROFEM*, pág. 6)

**ANEXO VI**

**APOSENTADORIA NA SME**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, - a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação dos pedidos de aposentadoria dos servidores da Secretaria Municipal de Educação por Processo Eletrônico com a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

- o Decreto nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão das aposentadorias e pensões aos servidores públicos do Município de São Paulo; RESOLVE

Art. 1º O servidor deverá solicitar, com até 60 (sessenta) dias de antecedência, à formalização do requerimento de aposentadoria, a análise de sua situação funcional no que tange as condições previstas para a concessão do referido benefício.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá preencher o Anexo Único – “Análise da vida funcional para fins de aposentadoria”, parte integrante da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único – O documento mencionado no caput será enviado pela Chefia Imediata à respectiva Diretoria Regional de Educação - DRE.

Art. 3º São condições para a formalização do pedido de análise da situação funcional para fins de concessão da aposentadoria:

I – deter, devidamente concedidos e publicados, os benefícios que pretende incorporar aos seus proventos, tais como: adicional por tempo de serviço, permanência de gratificação, incorporação de vantagens, evolução funcional, promoção, entre outros.

II – dispor das condições previstas para a concessão da aposentadoria constantes na legislação vigente.

Art. 4º Caberá a DRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido, analisar e manifestar-se quanto à pertinência da solicitação, dando ciência ao servidor das conclusões alcançadas.

§ 1º – Por ocasião da análise a DRE deverá verificar, nos termos do Decreto nº 48.138/07, a existência ou não de pagamento indevido na remuneração do servidor.

§ 2º - O Anexo Único – “Análise da vida funcional para fins de aposentadoria”, deverá acompanhar o requerimento de aposentadoria do servidor.

Art. 5º Atendidos todos os requisitos, o servidor terá o prazo máximo de 30 dias, para requerer sua aposentadoria.

**Art. 6º Os requerimentos de aposentadoria dos servidores da Secretaria Municipal de Educação serão formalizados por meio de Processo Eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir de 28/09/2018. (grifo nosso)**

Art. 7º Os requerimentos de aposentadoria via processo físico poderão ser atuados até o dia 28/08/2018.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP  
Diretoria Regional de Educação

**Anexo Único da Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018**  
Requerimento: Análise da vida funcional para fins de aposentadoria

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
REGISTRO FUNCIONAL/VINCULO: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

NOME: \_\_\_\_\_  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO

Solicito análise de vida funcional para posterior requerimento de aposentadoria de acordo com a Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018, publicada no DOC de 21/08/2018.

Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, desde: \_\_/\_\_/\_\_;  
 Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde: \_\_/\_\_/\_\_;  
Informar o nome do Órgão: \_\_\_\_\_  
 Declaro que não possuo aposentadoria.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR (A): \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CHEFIA: \_\_\_\_\_

Obs.: Enviar em anexo, cópia do R.G. ou CNH com CPF e holerite atual.  
Informar se o servidor está em licença médica ou LAT, e o período.

Servidor: \_\_\_\_\_  
reg.func/vinc. \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

1. ( ) Detém as condições para a concessão da aposentadoria conforme segue:  
Idade: \_\_\_\_\_ Fundamento legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Tempo:  
Cargo: \_\_\_\_\_ Serviço Público: \_\_\_\_\_ Carreira: \_\_\_\_\_ Contribuição: \_\_\_\_\_  
DIREITOS E VANTAGENS: \_\_\_\_\_  
015 – PADRÃO: \_\_\_\_\_  
04\_ADIACIONAL \_\_ Q.Q.: \_\_\_\_\_ - 049 – SEXTA PARTE: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. ( ) Detém as condições para a concessão da aposentadoria, devendo, no entanto, aguardar a concessão dos seguintes benefícios:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. ( ) Completará os requisitos necessários a partir de \_\_/\_\_/\_\_

SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.F.: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_

**ANEXO VII**

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371 - 10º andar - São Paulo / SP - CEP: 01001-901 - Central de Atendimento: 3292-5500 - www.aprofem.com.br

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

**AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIS, CEMEIS E EMEIS)**

A APROFEM, visando colaborar na proteção dos educadores municipais contra eventuais injustas imputações de responsabilidade solidária em situações de adoecimento da criança decorrentes da não aplicação de vacinas, reitera a necessidade de observação dos dispositivos contidos na Portaria Conjunta SME/SMS nº2, de 1º/08/2018 (DOC 02/08/2018, pág. 15):

1. Solicitar aos pais e/ou responsáveis a entrega de cópia da carteira de vacinação atualizada das crianças:
  - na primeira quinzena do mês de agosto;
  - no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula.
2. Notificar os pais e/ou responsáveis que não atenderem a solicitação sobre a necessidade de entrega, reforçando a importância da imunização e fornecendo os endereços das UBS mais próximas, para agendamento de triagem.
3. Arquivar a cópia da carteira de vacinação e/ou das notificações enviadas no prontuário da criança, à disposição para consulta permanente dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**SUGESTÃO DE NOTIFICAÇÃO – Caso não haja um modelo proposto pela Administração**  
(Fazer em duas vias, retendo a via assinada pelo(a) responsável)

Unidade: _____					
Nome da Criança: _____	Turma: _____				
Senhor(a) Pai/Mãe/Responsável					
Não tendo sido constatada, até esta data, a entrega da cópia da carteira de vacinação atualizada da criança acima identificada, notificamos o(a) sr(a). da necessidade da sua urgente entrega, em atendimento às determinações da Prefeitura e em benefício da criança. A entrega deverá ocorrer até o dia ___/___/___ (...-feira).					
Esclarecemos, ainda, que:					
- é de fundamental importância a aplicação de todas as vacinas previstas, procurando assegurar a imunização da criança contra inúmeras doenças, preservando-lhe a saúde.					
- que é previsto na legislação a corresponsabilidade da família na atenção integral aos direitos à vida, saúde, assistência e educação das crianças e jovens, conforme dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e Adolescente, dentre outros dispositivos legais, sujeitando os casos de negligência/omissão à punição na forma da Lei (Artigo 5º da Lei nº 8.069/90).					
- que a presente Notificação isenta os Profissionais de Educação em exercício nesta U.E. de qualquer corresponsabilidade pelo não atendimento às determinações legais, pela avaliação/controle da atualização das doses aplicadas, bem como por eventuais consequências para a saúde da criança decorrentes da vacinação inadequada ou inexistente.					
- que o não atendimento no prazo acima poderá ensejar encaminhamento ao Conselho Tutelar, nos termos da lei, para as providências assecuratórias das políticas públicas voltadas às garantias dos direitos das crianças e jovens, em especial na primeira infância.					
São Paulo, ____ de _____ de _____					
_____ CHEFIA DA UNIDADE					
UBS mais próximas: _____ _____ _____	<table border="1"><tr><td><b>CIÊNCIA DO(A) RESPONSÁVEL</b></td></tr><tr><td>_____ Assinatura</td></tr><tr><td>Nome Legível: _____</td></tr><tr><td>R.G.: _____</td></tr></table>	<b>CIÊNCIA DO(A) RESPONSÁVEL</b>	_____ Assinatura	Nome Legível: _____	R.G.: _____
<b>CIÊNCIA DO(A) RESPONSÁVEL</b>					
_____ Assinatura					
Nome Legível: _____					
R.G.: _____					